



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01212 - 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - CMDCA.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01212 - 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

CNPJ: 01.961.667/0001-13

Fone: (45) 3124-1030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 2099/2018 de 17 de julho de 2018, **CONVOCA** Entidades Não Governamentais, Órgãos Governamentais, Crianças, Adolescentes e População em Geral para a **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2018, das 08h às 17h, no Centro Comunitário Olivia Ribeiro da Silva, nesta cidade. A **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** seguirá o seguinte Regulamento:

REGULAMENTO

Capítulo I

Da Conferência

Seção I Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um Fórum Municipal de debates sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente, como instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil e reunir-se-á conforme dispuser Regimento Interno.

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º. São objetivos específicos da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01212 - 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º. Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil para a implementação e monitoramento da Proteção Integral, Diversidade e enfrentamento das Violências.

§ 2º. Debater e propor mecanismos de fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para implementação e a realização do controle social da Política Municipal e da Proteção Integral, Diversidade e enfrentamento das Violências.

Art. 4º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como temática geral: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências ”**

Seção II Das Etapas

Art. 5º. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em uma única etapa.

Capítulo II Seção I Dos Participantes

Art. 6º. Poderão participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

- I - Delegados;
- II - Convidados;

Seção II Dos Delegados

Art. 7º. Delegados são as pessoas que terão direito a voz e voto na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. Classificação dos delegados:

- I – Delegados Natos;
- II – Delegados Conselheiros Tutelares;
- III – Delegados Governamentais;
- IV – Delegados da Sociedade Civil;
- V – Delegados Crianças e Adolescentes;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01212 - 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – Delegados de Conselhos Municipais Setoriais;

VII – Delegados do Legislativo;

Art. 9º. Serão considerados delegados natos os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Oeste – PR.

Art. 10. Serão considerados delegados conselheiros tutelares apenas aqueles que estão no exercício da função.

Art. 11. A distribuição das vagas dos delegados previsto no Incisos IV e V do Artigo 8º será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Os delegados previstos nos Incisos II, III, VI e VII do Artigo 8º serão indicados formalmente, via ofício, à Comissão Organizadora da VIII Conferência.

Parágrafo Único. As instituições terão até o dia 02 de novembro de 2018, para indicar seus delegados, através de formalização junto à Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA.

Art. 13. Caso haja vagas remanescentes de delegados, a Comissão Organizadora irá reprogramar a distribuição das mesmas para o mesmo segmento.

Seção III

Da Competência dos Delegados

Art. 14. Compete aos delegados:

I – Deliberar sobre o Regimento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e referente às propostas que serão encaminhadas para as instâncias municipal e estadual.

II - Candidatar-se e eleger os delegados para a Conferência Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV Dos Convidados

Art. 15. São participantes convidados da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros da sociedade interessados em discutir as Políticas Municipais da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Os participantes convidados terão direito a voz, porém não terão direito a voto na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01212 - 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Adolescente.

Art. 16. As inscrições dos participantes convidados estarão abertas a partir do dia 02 de novembro de 2018 até 14 de novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Serão disponibilizadas vagas para os participantes convidados, considerando a capacidade do local onde será realizado o evento.

Capítulo IV

Da Candidatura e Eleição dos Delegados Estaduais

Art. 17. A eleição para delegados estaduais ocorrerá durante a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. Os delegados poderão apresentar a candidatura à vaga de delegado regional e estadual no dia da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora da VIII Conferência.

Art. 19. Os candidatos a delegados estaduais serão eleitos pela plenária da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por voto aberto, sendo eleitos os titulares e respectivos suplentes, conforme ordem decrescente de votação, do maior para o menor número de votos.

Art. 20. A quantidade de delegados e os critérios para a elegibilidade dos delegados estaduais será definida após orientação formal do CEDCA-PR, com publicação de edital específico ao assunto.

Capítulo V

Da Estrutura e Organização

Art. 21. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os trabalhos estarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 22. A Comissão Organizadora é referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando a paridade de representantes governamentais e não governamentais, convidados e adolescentes.

Art. 23. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

4



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01212 - 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I - Organizar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;
- II - Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Estimular a participação da sociedade civil.

Art. 24. A Comissão Organizadora terá um Coordenador eleito na reunião da Comissão Organizadora.

Capítulo VI

Das Despesas

Art. 25. As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração das demais Secretarias Municipais.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 26. Será fornecido certificado aos participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo levar ao conhecimento do CMDCA.

Santa Tereza do Oeste, 25 de outubro de 2018.

Edvan Zeni Amaral
Presidente - CMDCA